



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.835, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.886 DE 13 DE JUNHO DE 2007, QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI” E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 13/2020, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica acrescido do seguinte parágrafo ao artigo 6º da Lei nº 4.886 de 13 de junho de 2007 que “Institui o Código de Posturas Bancárias do Município de Birigui”:

**“ART. 6º. . . .**

.....

**‘§ 5º.** Fica obrigatório conter no papel de distribuição de senha as informações dispostas no parágrafo 2º do artigo 6º desta Lei.”

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de março de dois mil e vinte.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas